



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores- CEP- 18.609-083

Fone: Atendimento ao público (14) 3811 1100/ E-mail: saude@botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 18 de Agosto de 2017

Of. nº 129/17 – Gabinete do Secretário

AGS/sbt

Exmo. Sr. Doutor

IZAIAS COLINO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

André Gasparini Spadaro, Secretário Municipal de Saúde vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 721 aprovado em Sessão Ordinária de 07/08/2017, da lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Sargento Laudo, através do qual solicita *informações sobre a possibilidade de disponibilizar os medicamentos da Farmácia Popular nas unidades básicas de saúde de Botucatu, bem como envidarem esforços no sentido de buscar os recursos anunciados pelo Ministro da Saúde que, antes eram destinados à Farmácia Popular e que, agora, serão destinados a municípios para compra direta de medicamentos, esclarecer o que segue:*

Que 80% dos medicamentos que eram dispensados na Farmácia Popular já são distribuídos regularmente nos dispensários de medicamentos das unidades básicas de saúde do município. Os demais podem ser encontrados na rede conveniada “Aqui tem Farmácia Popular”, que conta com 13 drogarias conveniadas em Botucatu, ou solicitados na Secretaria Municipal de Saúde junto à comissão de medicamentos não padronizados do SUS. A relação de todos os medicamentos que constavam da Farmácia Popular e como podem ser obtidos encontra-se em anexo. Mais informações podem ser obtidas no comunicado oficial no *site* da PMB (www.botucatu.sp.gov.br), em matéria veiculada no dia 28/07/2017.

Que o impacto na demanda nos dispensários de medicamentos das unidades básicas de saúde será mínimo, visto que o volume de medicamentos dispensados em um ano inteiro na Farmácia Popular é inferior ao que cada um dos 20 dispensários da rede municipal dispensa isoladamente em um único mês. Para exemplificar, o volume dispensado em 1 ano de dois dos principais medicamentos da Farmácia Popular



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARENCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07- Vila dos Lavradores- CEP- 18.609-083

Fone: Atendimento ao público (14) 3811 1100/ E-mail: saude@botucatu.sp.gov.br

(Omeprazol e Losartana) representa 0.2% do que é disponibilizado em toda a rede básica desses mesmos medicamentos no mesmo período.

Por fim, o aumento de repasse anunciado pelo Ministério da Saúde já foi publicado na portaria nº 2001 de 3 de agosto de 2017 (em anexo), que ajusta o valor de repasse para R\$ 5,58 por habitante/ano para financiar a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

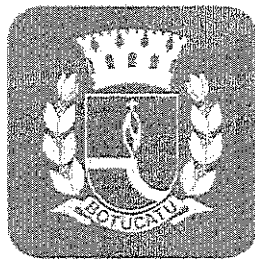
Informa, ainda, que tão logo as medidas sejam efetivadas, Vossa Excelência será devidamente informada, tão só pelo fato de ser interlocutor da demanda.

Atenciosamente

André Gasparini Spadaro

Secretário Municipal de Saúde

André G. Spadaro
Secretário de Saúde



PREFEITURA BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

TABELA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA POPULAR, REDE CONVENIADA E REDE MUNICIPAL

TEM NA FARMÁCIA POPULAR	TEM NA REDE CONVENIADA	TEM NA REDE MUNICIPAL
Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml Ampola	X	X
Aciclovir 200mg/comp. Comprimido		* SMS
Ácido Acetilsalicílico 500mg/comp. Comprimido		X
Ácido Acetilsalicílico 100mg/comp. Comprimido		X
Ácido Fólico 5mg/comp. - Comprimido		X
Albendazol 400mg/comp. mastigável - Comprimido		X
Alendronato de Sódio 70 mg/comp - Comprimido	X	* SMS
Alopurinol 100mg/comp. - Comprimido		X
Amiodarona 200mg/comp. - Comprimido		X
Amitriptilina 25mg/comp. - Comprimido		X
Amoxicilina 500mg/cáps. - Cápsula		X
Amoxicilina 250mg/5ml/pó p/susp. oral - Frasco 60 ml		X
Amoxicilina 250mg/5ml/pó p/susp. oral - Frasco 150 ml		X
Atenolol 25mg/comp. - Comprimido	X (Gratuito)	* SMS
Azatioprina 50mg/comp. - Comprimido		* MEDEX
Azitromicina 500mg/comp. - Comprimido		* SMS
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui/pó p/sus. inj. - Frasco-ampola		X
Benzilpenicilina Procaina+Potássica 300.000+100.000ui/pó/sus. inj. - Frasco-ampola		X
Benzoato de Benzila 200mg/ml/emulsão - Frasco 100 ml		X
Benzoato de Benzila 200mg/ml/emulsão - Frasco 60 ml		X
Biperideno 2mg/comp. - Comprimido		X
Brometo de n-butilscopolamina 10 mg/frasco - frasco de 20 ml		X
Captopril 25mg/comp. sufcado - Comprimido	X (Gratuito)	X
Carbamazepina 200mg/comp. - Comprimido		X
Carbidopa + Levodopa 25mg + 250mg/comp. - Comprimido	X	* SMS
Cefalexina 500mg/cáps. - Cápsula		X
Cefalexina 250mg/5ml/susp. oral - Frasco 60 ml		X
Cefalexina 250mg/5ml/susp. oral - Frasco 125 ml		X
Cetoconazol 200mg/comp. - Comprimido		X
Ciprofloxacino 500mg/comp. - Comprimido		* SMS
Clonazepam 2mg/comp - Comprimido		X



TINHA NA FARMÁCIA POPULAR	TEM NA REDE CONVENIADA	TEM NA REDE MUNICIPAL (GRATUITO)
Cloreto de Potássio 60mg/ml/xpe. - Frasco 100 ml		* SMS
Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml/sol. nasal - Frasco		X
Clorpromazina 25mg/comp. - Comprimido		X
Clorpromazina 100mg/comp. - Comprimido		X
Dexametasona Crem.0,1% - Tubo		X
Dexclorfeniramina 2mg/comp. - Comprimido		X
Dexclorfeniramina 0,4mg/sol. - Oral Frasco 120		X
Diazepam 5mg/comp.sulcado - Comprimido		* SMS
Diazepam 10mg/comp.sulcado - Comprimido		X
Digoxina 0,25mg/comp. - Comprimido		X
Dipirona 500mg/ml gts - Frasco 10 ml		X
Doxiciclina 100mg/comp. - Comprimido		* SMS
Enalapril 10mg/comp. - Comprimido	X (Gratuito)	X
Enalapril 20mg/comp. - Comprimido	X (Gratuito)	X
Enantato de Noretisterona+Valerato de Estradiol 50mg+5mg/injetável - Seringa 1 ml	X	X
Eritromicina 125mg/5ml/susp. oral - Frasco 60 ml		X
Eritromicina 500mg/comp./cáps. - Comprimido		X
Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg/comp Cartela c/ 21 - Cápsulas	X	X
Fenitoína 100mg/comp. - Comprimido		X
Fenobarbital 100mg/comp. - Comprimido		X
Fluconazol 100mg/rev. - Cápsula		* SMS
Fluconazol 150mg/rev. - Cápsula		* SMS
Fluoxetina 20mg/comp. - Comprimido		X
Furosemida 40mg/comp. - Comprimido		X
Glibenclâmida 5mg/comp. - Comprimido	X (Gratuito)	X
Haloperidol 1mg/comp. - Comprimido		* SMS
Haloperidol 5mg/comp. - Comprimido		X
Haloperidol 2mg/ml/sol. oral - Frasco 20 ml		X
Hidroclorotiazida 25mg/comp. - Comprimido	X (Gratuito)	X
Ibuprofeno 300mg/comp. - Comprimido		X
Levonorgestrel 0,75mg/comp. - Comprimido		X
Loratadina 10mg/comp. - Comprimido		X
Losartana 50mg/comp. - Comprimido	X (Gratuito)	X
Mebendazol 100mg/comp. - Comprimido		X
Mebendazol 100mg/5ml/sup. Oral - Frasco 30 ml		X
Metformina 500mg/comp. - Comprimido	X (Gratuito)	X
Metformina 850mg/comp. - Comprimido	X (Gratuito)	X
Metildopa 250mg/comp.rev. - Comprimido		X
Metildopa 500mg/comp.rev. - Comprimido		* SMS
Metoclopramida 10mg/comp. - Comprimido		X
Metoclopramida 4mg/ml/sol.oral - Frasco 10 ml		X
Metronidazol 250mg/comp. - Comprimido		X
Metronidazol 5% creme vaginal - Tubo 50 gramas		X
Metronidazol 200mg/5ml/susp. oral - Frasco 100 ml		X
Miconazol 2%/locão - Frasco 30 ml		* SMS
Miconazol 2%/pó - Frasco 30 ml		* SMS
Mo de Isossorbida 20mg/comp. - Comprimido		* SMS
Neomicina + Bacitracina 5mg + 250ui/g/pom. - Tubo 10 gramas		X

TINHA NA FARMÁCIA POPULAR	TEM NA REDE CONVENIADA	TEM NA REDE DE ALTO CUSTO (MEDEX)
Neomicina + Bacitracina 5mg + 250ui/g/pom. - Tubo 15 gramas		X
Nifedipina 20mg/comp. lib. cont. - Comprimido		X
Nistatina 25.000 UI/crem. Vaginal - Tubo 60 gramas		X
Nistatina 25.000 UI/crem. Vaginal - Tubo 50 gramas		X
Nistatina 100.000 UI/ml/ susp. Oral - Frasco 30 ml		X
Noretisterona 0,35mg/comp. - Cartela c/ 35 comprimidos	X	X
Omeprazol 20mg/cáps. - Cápsula		X
Paracetamol 500mg/comp. - Comprimido		X (750mg)
Paracetamol 200mg/ml/sol. Oral gts - Frasco 10 ml		X
Paracetamol 200mg/ml/sol. Oral gts - Frasco 15 ml		X
Paracetamol 100mg/ml/sol. oral gts. - Frasco 10 ml		* SMS
Paracetamol 100mg/ml/sol. oral gts. - Frasco 15 ml		* SMS
Prednisona 20mg/comp. - Comprimido		X
Prednisona 5mg/comp. - Comprimido		X
Prometazina 25mg/comp. - Comprimido		X
Propranolol 40mg/comp. - Comprimido	X (Gratuito)	X
Ranitidina 150mg/comp. - Comprimido		* SMS
Sais p/ Reidratação Oral pó p/sol. Oral - Envelope 27,9 gramas		X
Salbutamol 2mg/comp. Bulcão - Comprimido		X
Salbutamol 2mg/5ml/xpe. - Frasco 120 ml		X
Salbutamol 2mg/5ml/xpe. - Frasco 125 ml		X
Sinvastatina 20mg/comp. - Comprimido	X (Gratuito)	* SMS
Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg/comp. - Comprimido		X
Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/5ml/susp. Oral - Frasco 50 ml		X
Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/5ml/susp. Oral - Frasco 60 ml		X
Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/5ml/susp. Oral - Frasco 100 ml		X
Sulfassalazina 500mg/comp. - Comprimido		* SMS
Sulfato Ferroso 40mg Fe(II)/comp. rev. - Comprimido		X
Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe(II)/sol. Oral - Frasco 30 ml		X
Tiabendazol 5%/pom. - Tubo 20 Gramas		X
Valproato de Sódio 50mg/ml/xpe. - Frasco 100 ml		X
Verapamila 60mg/comp. - Comprimido		* SMS
Preservativo Masculino - Latex unidade		X

* SMS - Medicamentos distribuídos via solicitação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

* MEDEX - FARMÁCIA DE ALTO CUSTO HC/UNESP

Os medicamentos assinalados em verde eram distribuídos sem custo pela farmácia Popular

Botucatu conta com 13 farmácias conveniadas ao Programa "Aqui tem Farmácia Popular". São elas: Drogaria Aparecida (Rua Major Matheus), Drogal (unidades nas Ruas Major Matheus e Amando de Barros, e Avenidas Dom Lúcio e Vital Brasil), Drogalder (Rua Nossa Senhora Aparecida), Drogaria São Paulo (unidades na Rua Major Matheus e Avenida Dom Lúcio), Drogasil (Rua Amando de Barros, Avenida Dom Lúcio), Farmácia São Bento (Avenida Conde Serra Negra e Rua Amando de Barros) e MultiDrogas (Avenida Vital Brasil).

PORTARIA Nº 2.001, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §º 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.960 / MS /CCPR /MAPA / MCTI / MinC / MDA /MDS / MDIC / MIN / MMA, de 9 de dezembro de 2008, que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Considerando a Portaria nº 971/GM/MS, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS.

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle Considerando a Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus.

Considerando a Portaria nº 3.176/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão e quanto a informações sobre o Plano de Saúde .

Considerando a Portaria nº 886/GM/MS, de 20 de abril de 2010, que institui a Farmácia Viva no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS.

Considerando a Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 67/ANVISA, de 8 de outubro de 2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais

para Uso Humano em farmácias Considerando a RDC nº 39/ANVISA, de 2 de setembro de 2011, que aprova a Farmacopeia Homeopática Brasileira, 3ª (terceira) edição e dá outras providências

Considerando a RDC nº 18/ANVISA, de 3 de abril de 2013, que dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficiais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS.

Considerando a necessidade de dar tratamento adequado às demandas e necessidades de saúde em Municípios com acréscimos populacionais resultantes de fluxos migratórios comprovados por documentos oficiais Considerando a pactuação ocorrida na 3ª reunião de 30 de março de 2017 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), resolve:

Art 1º Alterar a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 146, Seção 1, pg. 71, de 31 de julho de 2013, no seu Inciso I do art. 3º e § 2º e § 4º do mesmo artigo

Art. 2º O Inciso I do art. 3º da Portaria 1.555/GM/MS de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A União repassará o valor de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) por habitante/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS." (NR)

Art 3º O § 2º do art. 3º da Portaria 1.555/GM/MS de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2016." (NR)

Art 4º O § 4º do art. 3º da Portaria 1.555/GM/MS de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que tiverem a população reduzida nos termos do IBGE 2016 em relação à população estimada nos termos do IBGE 2009 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a estimativa do IBGE 2009." (NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS